SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

Estudo Técnico Preliminar 48/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 59336.003830/2026-97

2. Descrição da necessidade

A Sudene (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste) é uma autarquia federal, criada pela Lei Complementar 125, de 3 de janeiro de 2007, com a finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

A atividade que se pretende contratar tem natureza acessória, instrumental e complementar às áreas de competências desta Autarquia, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos.

Trata-se da prestação de um serviço para atender às necessidades da Coodenação-Geral Comunicação Social e Marketing Institucional (CGCOM), com o objetivo de garantir a divulgação das ações e inciativas da Sudene. Tão importante quanto a produção de material jornalístico é a distribuição dessas informações para os jornalistas e veículos de imprensa. Portanto, trata-se de um serviço indispensável para a CGCOM o acesso ao chamado mailing de imprensa e o envio dos textos jornalísticos.

O chamado mailing de imprensa tem dados dos jornalistas que desejamos atingir, como por exemplo: nome, veículo, editora, telefone, e-mail, etc. Com um mailing bem apurado e selecionado, é possível obter resultados mais efetivos de comunicação. É importante dedicar tempo para adaptar os mailings a cada cliente e cada necessidade. Além disso, um mailing bem definido e atualizado permite que a Ascom avalie o tipo de cada informação, podendo decidir sobre a pauta verificada.

As redações de veículos de comunicação passam, atualmente, por grande rotatividade e as empresas de mailing, por atuarem exclusivamente com isso, têm acesso a essas informações com antecedência, permitindo uma agenda de contatos frequentemente atualizada.

Destaca-se que Ascom conta com a prestação do serviço atualmente (de mailing de imprensa e ferramenta de distribuição de *press releases* aos contatos obtidos via mailing) e ele precisa ser continuado por não haver, no quadro funcional, profissionais suficientes habilitados para esta tarefa, tampouco, estrutura física adequada para este atendimento. A não contratação do serviço acarretará a desatualização dos contatos referentes a jornais, revistas, TVs, sites jornalísticos, rádios e jornalistas em geral, dificultando, assim, a interação da Sudene com os principais meios de comunicação.

Esta prestação de serviço trará benefícios importantes, dentre eles, a otimização do contato entre a Sudene e os veículos de comunicação de todo o país, reforçando a política de comunicação institucional e levando informação primária sobre os principais assuntos pautados pela Autarquia.

Além da necessidade de obter dados de jornalistas e de veículos nacionais e ferramenta de distribuição de *press releases* aos contatos obtidos via mailing, é indispensável o monitoramento da publicação de matérias jornalísticas enviadas pela Sudene através da ferramenta do prestador de serviço.

Ou seja, além dos dados dos jornalistas e a ferramenta de envio das matérias, o prestador do serviço deve oferecer o monitoramento dos *press releases* enviados, com informações, por exemplo, sobre a taxa de leitura e visualização dos e-mails, quais matérias foram publicadas e indicar em quais veículos de comunicação foram feitas estas publicações. Dessa maneira, será possível identificar quais assuntos geram mais interesse e aderência da imprensa e permitir a avaliação da eficiência e eficácia das ações de comunicação da Ascom.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional	Andrea Pinheiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1) A aquisição do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis, no que couber;

2) As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes;

3) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5) O prestador interessado não poderá permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, na forma da legislação vigente;

6) Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002;

7) O prestador interessado terá que provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de contratação.;

8) À Contratada ficam vedados quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na prestação dos serviços, na forma da legislação vigente;

9) Em caso de constatação de registro em qualquer dos sistemas citados, o contrato não será firmado, podendo acarretar na desabilitação do prestador.

Destaca-se que os requisitos técnicos deverão ser listados no Termo de Referência, a ser elaborado pela equipe técnica.

5. Levantamento de Mercado

Em levantamento de mercado realizado, houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda, conforme IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso III, alínea “a”:

Opção 1

O serviço seria prestado por servidores da CGCOM.

Análise da solução: De acordo com a CGCOM, essa solução demonstra-se **inviável** já que a área não possui servidores em quantitativo suficiente para realização do levantamento das informações sobre os jornalistas continuadamente de forma a manter o mailing atualizado. Além disso, o sistema de e-mails da autarquia não permite o envio de mensagens em massa, necessário para a divulgação dos *press releases*.

Opção 2

O serviço seria prestado por empresas terceirizadas como serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Análise da solução: Esta solução demonstra-se **viável** técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens: não exige aquisição de materiais e/ou equipamentos ou, ainda, adequação de infraestrutura. Além disso é a solução que vem sendo adotada pela Administração Pública, com a realização de Dispensa por pequeno valor ou Pregão.

Considerando a Solução 2, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas, cujo resultado será apresentado no mapa comparativo de preços constante no Termo de Referência.

Vale destacar que a prestação do serviço é feita por meio de assinatura por um determinado período de tempo.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto da contratação será composto por único item, de preço total a ser estabelecido pelo Termo de Referência, mas estimado neste Estudo Técnico Preliminar em **R$ 8.651,33.**

Para fins de classificação, será considerado o menor preço e o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Compete à Sudene buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as opções existentes, utilizando-se da definição do objeto e das condições da contratação, posto que essas impulsionam a seleção da proposta mais vantajosa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda estimada para a contratação pretendida para a Sudene segue abaixo:

Sistema para criação e segmentação em banco de dados jornalístico com solução para envio de e-mails em massa profissional, sistema de previsão AntiSpam, templates customizados, usados para permitir disparos de Press-release, notas e avisos de pauta, bem como fotografias e vídeos (caso seja necessário) por e-mail e/ou ferramenta própria da empresa para esse serviço. A plataforma deve ser de fácil usabilidade e, se possível, responsivo (para ser usado em diferentes plataformas). O mínimo de e-mails previsto para envio dos disparos é de 50.000 (cinquenta mil) por mês ou mais, considerando o território nacional;.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 8.651,33

Para obter a estimativa de valor para a contratação, foi feita uma pesquisa de preços, em atenção ao preceituado na legislação vigente. A pesquisa de preços está anexada ao processo nº 59336.003830/2026-97

O valor estimado global para o item é de R$ **8.651,33** (oito mil seiscentos e e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) para a contratação de sistema para criação e segmentação em banco de dados jornalístico com solução para envio de e-mails em massa profissional, sistema de previsão AntiSpam, templates customizados, usados para envio de releases ou e-mail marketing e o monitoramento mensais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação será composto por único item, de preço total orçado pela Sudene de aproximadamente R$ **8.651,33** (oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). Para fins de classificação, será considerado o menor preço e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Compete à Sudene buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as opções existentes, utilizando-se da definição do objeto e das condições da contratação, posto que essas impulsionam a seleção da proposta mais vantajosa.

A partir dessas premissas, deve-se avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens apresentem propostas individualizadas para cada um, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que, em geral, exibe preços mais vantajosos.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou do agrupamento de itens em lotes (que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor), por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que, ao menos em tese, reduz a competitividade, na medida em que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Desta forma, a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, uma vez que a contratação é de item único com especificações usuais de mercado e baixo valor monetário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação em tela visa a continuidade de um serviço já utilizado pela CGcom. Atualmente, ele é prestado pela empresa Press Manager, registrado no processo nº 59336.003830/2026-97

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda encontra-se em conformidade com gerenciamento da área responsável solicitante, tendo seus custos projetados no Planejamento Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a contratação em tela o pleno atendimento das necessidades da CGCOM, apontadas no item 2 deste estudo, assim como, a manutenção do serviço que é acessório ao cumprimento da missão institucional da Sudene.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis, no que couber. Mas, a princípio, a solução pretendida não gera impactos ambientais negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA ARRAES DE ALENCAR PINHEIRO

Autoridade competente